

EDITAL Nº 0002/2025/FAC - SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA RECEPÇÃO DE ESTUDANTES INGRESSANTES - 1º/2025

PROCESSO Nº 23106.018782/2025-17

A DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FAC), no exercício de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018 e com a aprovação do Conselho da FAC na 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 19 de fevereiro de 2025, torna público este Edital para a seleção de Coordenadores de curso de graduação ou seus representantes da Faculdade interessados na proposição de atividades de Extensão destinadas ao desenvolvimento de ações de Recepção de Estudantes Ingressantes da FAC - 1º/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem como finalidade selecionar Coordenadores de cursos de graduação ou seus representantes da Faculdade de Comunicação (FAC) para a concessão de auxílio financeiro a pesquisadores que proponham atividades de Extensão voltadas à recepção dos estudantes ingressantes do primeiro semestre de 2025.

1.2. Dada a natureza de doação civil a título de incentivo, os auxílios financeiros objetos deste Edital não poderão ser concedidos como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço (Art. 1º, parágrafo único, da Resolução CAD nº 003/2018).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão elegíveis para participar deste edital os Coordenadores/ as Coordenadoras, ou seus representantes, vinculados à Faculdade de Comunicação (FAC) que possuam atividade de Extensão registrada no sistema SIGAA voltada ao desenvolvimento de ações de Recepção de Estudantes Ingressantes da FAC - 1º/2025.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da(s) Notas de Empenhos (NE's): 2023NE4423 e 2024NE4293.

3.2. O prazo de validade deste edital é de dois meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

3.3. O saldo das Notas de Empenhos disponível para o presente edital é de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** no total.

3.4. O valor do auxílio financeiro a Pesquisador/Coordenador de graduação ou seu representante a ser concedido para cada beneficiário selecionado é de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) .

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 4.1. Ser Coordenador(a) do curso de graduação ou seu representante;
- 4.2. Efetuar o registro das atividades de Extensão no SIGAA e anexar ao processo SEI em formato pdf ;
- 4.3. Abrir um processo SEI para a solicitação do auxílio financeiro conforme o cronograma do item 7 e
- 4.4. Não ter pendências de prestação de contas junto à Faculdade de Comunicação - FAC em relação a editais anteriores para Auxílio Financeiro a Pesquisador(a).

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO/PROPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição para solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada por meio de abertura de novo processo SEI pelo(a) próprio(a) docente na sua unidade de lotação no sistema (DAP, JOR ou COM), no qual deve ser incluído o presente Edital, assim como um Despacho do(a) próprio(a) docente solicitando a inscrição, especificando e comprovando se tratar de uma ação de extensão voltada para a Recepção de Estudantes Ingressantes da FAC 1º/2025.
- 5.2. O (A) proponente deverá seguir o seguinte fluxo para apresentar sua proposição:
 - 5.2.1. No SEI, "Iniciar Processo" > Tipo de Processo "Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física" > Preencher demais campos necessários ao abrir um novo processo;
 - 5.2.2. Inserir todos os documentos abaixo na ordem apresentada, para que a proposta seja habilitada para análise:
 - 5.2.2.1. Memorando gerado e assinado no SEI pelo Coordenador ou seu representante contendo solicitação de inscrição com breve resumo sobre a ação de Extensão relacionada ao desenvolvimento de atividades na Recepção de Estudantes Ingressantes da FAC - 1º/2025, declaração expressa de que as informações prestadas são verdadeiras e de compromisso de que a execução do projeto ocorrerá na semana de Recepção de estudantes Ingressantes da FAC - 1º/2025;
 - 5.2.2.2. Este edital anexado em formato . pdf ;
 - 5.2.2.3. Comprovante em formato . pdf com os "Dados da Ação de Extensão" devidamente registrados e detalhados com o plano de atividades no SIGAA;
 - 5.2.2.4. Formulário de Auxílios e Bolsas – UnB gerado, preenchido e assinado pelo proponente;
 - 5.3. Ao submeter sua solicitação/proposição o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas deste edital.
 - 5.4. A Faculdade de Comunicação (FAC) não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem o envio do processo SEI para a Unidade FAC/DIR.
 - 5.5. A documentação e informações apresentadas nos itens 5.2.2.1, 5.2.2.3 e 5.2.2.4 são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
 - 5.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após o seu envio.
 - 5.7. Ao concluir o processo, o/a solicitante deverá encaminhá-lo para a unidade FAC/DIR. A Comissão de Seleção iniciará a análise do processo para fins do

disposto no item 6.

5.8. Recomendamos que o(a) solicitante faça uma leitura minuciosa do edital completo e das informações no ato do preenchimento do Processo SEI antes de efetuar e prosseguir com sua inscrição.

5.9. Em caso de dúvidas, é de responsabilidade do(a) interessado(a) entrar em contato com a FAC em tempo hábil (um dia antes do término do período de inscrição), via e-mail (fac@unb.br), para obter informações ou esclarecimentos. As informações serão prestadas via e-mail entre 8h e 14h nos dias úteis.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas e aprovadas com base nos seguintes critérios acadêmicos:

6.1.1. Impacto e alcance da proposta para a Recepção dos Estudantes ingressantes FAC – 1º/2025;

6.1.2. Viabilidade de execução dentro do período proposto na semana de Recepção dos Estudantes Ingressantes FAC – 1º/2025; Relevância da proposta para a Recepção dos Calouros FAC – 1º/2025;

6.2. Propostas com documentação ou informação incompletas ou inadequadas serão desclassificadas automaticamente pela Comissão de Seleção (CS).

6.3. As propostas de inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção (CS) constituída pela Direção da FAC, a qual será composta por dois membros titulares e dois suplentes.

6.4. Os membros titulares da Comissão são a professora Dione Oliveira Moura e a Assistente de Direção, Ivoneide Brito de Oliveira. Os membros suplentes são o professor Sérgio Ribeiro dos Santos Aguiar e a Assistente em Administração, Marina Tôgo Mazzei.

6.5. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

6.5.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, consistirá na análise de cada inscrição feita via SEI quanto ao cumprimento de todos os requisitos descritos neste edital. O resultado da análise dessa etapa será divulgado em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor solicitado, nos termos do item 5.1.

6.5.2. **Segunda Etapa:** de Análise do Mérito e Seleção, essa etapa consistirá na análise do mérito. O resultado da análise dessa etapa será divulgado em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor concedido.

6.6. Os resultados da seleção e demais editais serão divulgados no site da Faculdade de Comunicação (<https://fac.unb.br/editaisfac/>), no Menu INSTITUCIONAL > EDITAIS FAC, assim como no processo SEI/NUP 23106.018782/2025-17 e em cada processo SEI de solicitação/proposição.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
1. Período de Solicitação/Proposição	26/02 a 05/03/2025

2. Divulgação do Resultado Preliminar	06/03/2025
3. Apresentação de Recurso	07/03/2025 a 09/03/2025
4. Resultado Final	10/03/2025
5. Prestação de Contas	Até 15/04/2025

8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. O pagamento será realizado por depósito na conta corrente do beneficiário, conforme os dados informados no "**FORMULÁRIO DE AUXÍLIOS E BOLSAS - UnB**" (disponível no SEI), após a divulgação do resultado final deste Edital e a conclusão dos procedimentos de homologação, empenho, liquidação e pagamento da despesa pelas diretorias do Decanato de Administração (DAF).

8.2. Se a despesa não for homologada pelo DAF, o pagamento não será realizado, resultando na perda do objeto deste edital.

8.3. No caso do item 7.2, a UnB e a FAC não terão qualquer responsabilidade pelo pagamento do auxílio financeiro ao proponente selecionado.

8.4. Se o(a) docente contemplado(a) não realizar o evento por desistência ou qualquer outro motivo, deverá comunicar oficialmente à Direção da Faculdade de Comunicação (FAC/DIR) através de despacho no mesmo processo SEI de inscrição. Caso os recursos já tenham sido depositados na conta do beneficiário, o valor deverá ser restituído à FAC por meio de [Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas será realizada junto à Direção da FAC e deve ser feita mediante apresentação do Relatório final das atividades realizadas na Recepção de Calouros FAC - 1º/2025, o mesmo apresentado no SIGAA.

9.2. O Relatório final das Atividades a ser aceito como prestação de contas deve ser incluído no respectivo processo SEI da solicitação/proposição inicial no prazo estipulado na atividade 5 (Prestação de Contas) do item 7.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital poderá ser prorrogado, encerrado, revogado ou anulado a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão da Direção da FAC, por interesse público, exigência legal, demanda institucional ou disponibilidade orçamentária, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. O(A) Coordenador(a), ou seu representante, beneficiário(a) deverá mencionar o apoio da Faculdade de Comunicação (FAC), incluindo sua marca nos materiais de divulgação, além de registrar a atividade como Atividade de Extensão no SIGAA.

10.3. O(A) Coordenador(a), ou seu representante, beneficiário(a) é responsável pela veracidade das informações e pela correta documentação enviada. Divergências entre os dados solicitados e informados no processo SEI e aqueles registrados no SIGAA resultarão em desclassificação automática.

10.4. É responsabilidade do(a) docente acompanhar todas as publicações do edital, incluindo Resultado Preliminar, Resultado Final e eventuais retificações.

10.5. A Comissão de Seleção (CS) possui autonomia para avaliar e decidir sobre a seleção dos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos neste

editais, sem possibilidade de recurso fora das condições previstas no presente edital.

10.6. Os casos excepcionais e omissos serão inicialmente deliberados ad referendum pela presidenta do Conselho da FAC, sendo posteriormente submetidos à apreciação deste Colegiado na próxima reunião ordinária. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do Conselho da FAC.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Titular Dione Oliveira Moura
Diretora
Faculdade de Comunicação (FAC/UnB)
Presidenta do Conselho da FAC / UnB



Documento assinado eletronicamente por **Dione Oliveira Moura, Diretor(a) da Faculdade de Comunicação**, em 26/02/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12427207** e o código CRC **OBC68F4F**.

Referência: Processo nº 23106.018782/2025-17

SEI nº 12427207